



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.621, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.106.663,20 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

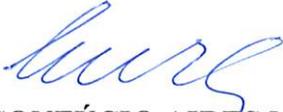
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 2.106.663,20 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

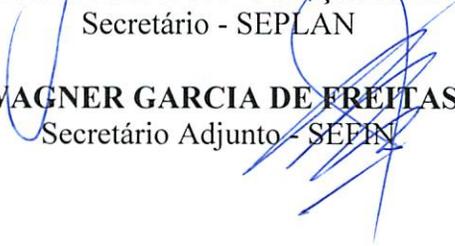
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPLAN


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REDUÇÃO
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			230.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	3222	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA			276.163,20
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGUARAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	449052	0116	15.000,00
		449052	3212	145.978,48
21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449052	0116	11.593,34
		449052	3212	103.591,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA			1.600.500,00
24.001.20.601.2054.1078	APOIAR O USO SUSTENTÁVEL DO SOLO E DA ÁGUA	339014	0100	20.000,00
		339036	0100	20.000,00
		449051	0100	150.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	140.000,00
24.001.20.601.2054.1082	APOIAR A PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL	339014	0100	15.000,00
		339032	0100	150.000,00
		339036	0100	20.000,00
		339039	0100	20.000,00
24.001.20.601.2054.1083	REVITALIZAR A CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA	339014	0100	20.000,00
		339030	0100	65.000,00
		339032	0100	60.000,00
		339036	0100	50.000,00
		339039	0100	50.000,00
24.001.20.602.2053.1067	DESENVOLVER A PISCICULTURA	338036	0100	20.000,00
24.001.20.602.2053.1068	FORTALECER A PESCA ARTESANAL	339014	0100	30.000,00
		449052	0100	80.000,00
24.001.20.602.2054.1075	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA	339039	0100	20.000,00
		449052	0100	80.000,00



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

24.001.20.602.2054.1162	PROMOVER RECUPERAÇÃO DAS PASTAGENS DEGRADADAS	339030	0100	150.000,00
		339036	0100	20.000,00
		449052	0100	150.000,00
24.001.20.606.2054.1172	PROMOVER ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339014	0100	500,00
		339039	0100	190.000,00
24.001.21.631.2026.1070	FORTALECIMENTO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	339014	0100	80.000,00
			TOTAL	2.106.663,20

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			230.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339030	3222	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA			276.163,20
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339093	0116	15.000,00
		339093	3212	145.978,48
21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339093	0116	11.593,34
		339093	3212	103.591,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA			1.600.500,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	180.000,00
		339039	0100	1.420.500,00
			TOTAL	2.106.663,20